

**LEI Nº 692/04**  
DE, 17 DE SETEMBRO DE 2004

DECLARA IMÓVEL DE UTILIDADE  
PÚBLICA PARA EFEITO DE  
DESAPROPRIAÇÃO E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

Marino de Lima, Prefeito Municipal de Cajati,  
Estado de São Paulo, usando das atribuições legais que lhe são conferidas, faz  
saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte  
Lei:

- Art.1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a desapropriar uma área com 60,62 m<sup>2</sup>, destacada de uma área maior de 212,99 m<sup>2</sup>, do Lote de Terra Urbana nº 288, do 8º Perímetro de Jacupiranga, de propriedade de José Arcanjo dos Santos e Izaura de Jesus, localizada a Rua Projetada Chaparral – Quadra 11 – Centro, com as seguintes confrontações: lote com 12,57 metros de frente para a Rua Projetada Chaparral, medindo a direita de quem da referida rua olha 4,17 metros, confrontando-se com o lote 275; do lado esquerdo confrontando-se com o Lote 298, medindo 5,60 metros; e, aos fundos confrontando-se com área remanescente medindo 12,25 metros; encerrando-se assim a área de 60,62 m<sup>2</sup>.
- Art.2º- A desapropriação de que trata esta Lei, é exclusivamente para fins de construção do novo acesso do Município.
- Art.3º- As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta própria do orçamento vigente, suplementadas se necessária.
- Art.4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE CAJATI  
EM, 17 DE SETEMBRO DE 2004

Marino de Lima  
Prefeito Municipal

